



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 24 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 510, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018(*)

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 425ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e, ainda, Considerando a Constituição Federal, Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Título IV, que define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h);

Considerando a exigência do Art. 893 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 6, de 28 setembro de 2017, a aprovação da proposta de implantação/adequação do porte da UPA 24h, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho de Saúde do DF e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, mediante resolução, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova opção das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) estabelecidas no Distrito Federal, como opção III, de acordo com o estabelecido no Art. 889 da Portaria de Consolidação nº6, de 28 setembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 510, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 510, de 11 de dezembro de 2018, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 240, de 19/12/2018, página 32.